COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128 Rúbrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-201205

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO,HIGIENE E LIMPEZA,PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU- PARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIÁTICO 440.00 GALÃO 5litro	53,135	23.379,40
00002	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 4,110.00 FRASCO 1 litro	5,673	23.316,03
00003	AFIADOR DE FACAS (241x35x10) 350.00 UNIDADE	5,240	1.834,00
00004	AGUA SANITARIA 3,980.00 CAIXA COM 12 UNI. 1LITRO	20,665	82.246,70
00005	ALCOOL EM GEL 70% 3,200.00 FRASCO 800ML	14,833	47.465,60
00006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% LIQUIDO 570.00 CAIXA 12 UN DE 1L	74,570	42.504,90
00007	AVENTAL VINIL TAM.1,20X0,70 1,670.00 UNIDADE	12,253	20.462,51
00008	BACIA DE PLASTICO GRANDE (35 LT) 1,640.00 UNIDADE	13,420	22.008,80
00009	BACIA DE PLASTICO MÉDIA (23 LT) 440.00 UNIDADE	11,713	5.153,72
00010	BACIA DE PLASTICO PEQUENA (16 LT) 470.00 UNIDADE	8,970	4.215,90
00011	BALDE 10 LT 75.00 UNIDADE	4,693	351,98
00012	BALDE 100L 520.00 UNIDADE	45,128	23.466,56
00013	BALDE COM CAPACIDADE P/15 LITROS 540.00 UNIDADE	7,545	4.074,30
00014	BALDE COM CAPACIDADE P/30 LITROS 520.00 UNIDADE	19,530	10.155,60
00015	BALDE 50 LITROS 3 660.00 UNIDADE	26,315	17.367,90
00016	BALDE DE PLASTICO 12 L 380.00 UNIDADE	7,098	2.697,24
00017	BARBEADOR DESCARTAVEL 400.00 UNIDADE	1,745	698,00

00018	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS (BRANCA, 34 A 42)			
	730.00 PAR		43,073	31.443,29
00019	CABO P/RODO OU VASSOURA			
	610.00 UNIDADE		2,575	1.570,75
00020	CANUDO PLÁSTICO FLEXIVEL (PCT 100)			
	350.00 PACOTE		4,490	1.571,50
00021	CARRINHO PARA MATERIAL DE LIMPEZA			
	67.00 UNIDADE		565,310	37.875,77
00022	CERA LIQUIDA INCOLOR (12 UNID X 750 ML)			
	746.00 CAIXA		33,710	25.147,66
00023	CESTO DE LIXO COMUM			
	360.00 UNIDADE		3,835	1.380,60
00024	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL			
	240.00 UNIDADE		26,910	6.458,40
00025	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 55 LTS			
	470.00 UNIDADE		29,225	13.735,75
00026	COADOR DE CAFÉ DE PANO			
	130.00 DÚZIA		13,783	1.791,79
00027	COADOR DE CAFE GRANDE			
	47.00 UNIDADE		2,975	139,83
00028	COLETOR DE LIXO (LIXEIRA) 20 LT			
	456.00 UNIDADE		27,790	12.672,24
00029	COLETOR DE LIXO (LIXEIRA) 60LT			
	207.00 UNIDADE		135,825	28.115,78
00030	COLHER DESCARTÁVEL TAM. M			
	330.00 CAIXA		67,505	22.276,65
00031	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRANSPARENTE			
	160.00 CAIXA		63,045	10.087,20
00032	COLÔNIA ADULTO			
	370.00 FRASCO 100 ML		26,338	9.745,06
00033	COLÔNIA INFANTIL 100 ML			
	270.00 FRASCO		9,868	2.664,36
00034	CONDICIONADOR PARA CABELOS ADULTO			
	370.00 FRASCO 300 ML		4,733	1.751,21
00035	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL			
	260.00 FRASCO 200 ML		8,723	2.267,98
00036	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML			
	850.00 CAIXA		78,008	66.306,80
00037	COPOS DESCARTÁVEL 180 ML			
	900.00 CAIXA		84,198	75.778,20
00038	COPOS DESCARTÁVEL 200 ML			
	720.00 CAIXA		91,398	65.806,56
00039	COPOS DESCARTÁVEL 300 ML			
	720.00 CAIXA		115,963	83.493,36
00040	CORDA P/ VARAL DE 10MTS			
	34.00 PACOTE		1,683	57,22
00041	CORDA P/ VARAL Nº 3 15 MT			
	120.00 PACOTE		4,008	480,96
00042	CREME DENTAL 90 G			
	500.00 DÚZIA		38,460	19.230,00
00043	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500 ML			
	1,300.00 UNIDADE		3,268	4.248,40
00044	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO 5 L			
	700.00 GALÃO		19,283	13.498,10
00045	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO 1 L			
	1,550.00 CAIXA		33,478	51.890,90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130 Rubrica

00046	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS 50 ML			
	400.00 FRASCO	14,423		5.769,20
00047	DESODORANTE ROLL-ON FEMININO 50 ML			
	451.00 UNIDADE	9,103		4.105,45
00048	DESODORANTE ROLL-ON MASCULINO 50 ML			
	451.00 UNIDADE	9,103		4.105,45
00049	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 12 UNID 360 ML			
	1,680.00 CAIXA	95,345		160.179,60
00050	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML			
	2,700.00 CAIXA	33,890		91.503,00
00051	DETERGENTE LÍQUIDO P/ MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS 5 LT			
	230.00 GALÃO	68,363		15.723,49
00052	DISPENSE P/ SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL 800 ML			
	130.00 UNIDADE	46,665		6.066,45
00053	DOSADOR DUPLO SECANTE E DESINCRUSTANTE			
	25.00 UNIDADE	1.301,178		32.529,45
00054	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ MARMITEX Nº 9			
	700.00 CAIXA	45,968		32.177,60
00055	ESCOVA DE DENTE ADULTO			
	650.00 UNIDADE	1,638		1.064,70
00056	ESCOVA DE DENTE INFANTIL			
	720.00 UNIDADE	1,688		1.215,36
00057	ESCOVA OVAL MULTIUSO			
	900.00 UNIDADE	1,885		1.696,50
00058	ESCOVA PEQUENA DE LIMPEZA CERDAS MACIAS			
	38.00 UNIDADE	2,035		77,33
00059	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE			
	1,008.00 UNIDADE	3,388		3.415,10
00060	ESPANADOR DE PÓ			
	212.00 UNIDADE	20,480		4.341,76
00061	ESPONJA DE AÇO (FARDO)			
	1,800.00 FARDO	16,328		29.390,40
00062	ESPONJA DUPLA FACE (FD)			
	1,722.00 FARDO	38,975		67.114,95
00063	FACA PLASTICA DESCARTAVEL			
	240.00 CAIXA	155,928		37.422,72
00064	FILME DE PVC TRANSPARENTE			
	240.00 CAIXA	119,033		28.567,92
00065	FLANELA COR AMARELA 100% ALGODAO			
	1,850.00 DÚZIA	17,928		33.166,80
00066	FOLHA DE ALUMINIO			
	280.00 CAIXA	87,985		24.635,80
00067	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS			
	360.00 FARDO	39,748		14.309,28
00068	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.G			
	1,300.00 PACOTE	36,618		47.603,40
00069	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.M			
	1,210.00 PACOTE	36,618		44.307,78
00070	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.P			
	1,210.00 PACOTE	22,725		27.497,25
00071	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM.XG			
	1,210.00 PACOTE	34,533		41.784,93
00072	GARFO DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO			
	145.00 PACOTE	4,173		605,09
00073	GARFO DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO TRANSPARENTE			
	420.00 CAIXA	103,733		43.567,86

00074	GARFO DESCARTAVEL P/SOBREMESA			
	240.00 CAIXA		89,693	21.526,32
00075	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM			
	1,000.00 FARDO		26,185	26.185,00
00076	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33CM			
	1,000.00 FARDO		38,673	38.673,00
00077	HASTE FLEXIVEIS			
	680.00 CAIXA		27,345	18.594,60
00078	HIPOCLORITO DE SÓDIO			
	430.00 GALÃO		14,673	6.309,39
00079	INSETICIDA INODOR 300 ML			
	375.00 CAIXA		86,265	32.349,38
00080	ISQUEIRO PEQUENO COM GÁS			
	200.00 CARTELA		40,935	8.187,00
00081	LIMPA CERAMICA			
	1,200.00 UNIDADE		5,958	7.149,60
00082	LIMPA PEDRAS (UND)			
	870.00 UNIDADE		12,520	10.892,40
00083	LIMPA VIDRO REFIL			
	Frasco com 500ml, cx c/ 12 frascos.			
	440.00 CAIXA		52,553	23.123,32
00084	LIMPA VIDRO (CX)			
	600.00 CAIXA		83,758	50.254,80
00085	LIMPADOR DE ALUMINIO 500 ML			
	2,040.00 CAIXA		35,915	73.266,60
00086	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML			
	126.00 UNIDADE		2,588	326,09
00087	LIXEIRA BASCULANTE P/PIA COM TAMPA 2,7 LTS DE PLASTICO			
	420.00 UNIDADE		5,475	2.299,50
00088	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL M			
	60.00 UNIDADE		84,960	5.097,60
00089	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL P			
	140.00 UNIDADE		43,015	6.022,10
00090	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA G			
	60.00 UNIDADE		41,680	2.500,80
00091	LUSTRA MÓVEIS 500 ML			
	710.00 CAIXA		57,898	41.107,58
00092	LUVA DE LATEX NATURAL TAM.G			
	560.00 PAR		7,028	3.935,68
00093	LUVA DE LATEX NATURAL TAM.M			
	560.00 PAR		7,028	3.935,68
00094	LUVAS DE BORRACHA TIPO EPI M			
	560.00 PAR		10,495	5.877,20
00095	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM.G			
	300.00 CAIXA		33,108	9.932,40
00096	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO TAM.M			
	355.00 CAIXA		33,108	11.753,34
00097	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM.P			
	355.00 CAIXA		33,108	11.753,34
00098	MANGUEIRA P/ JARDINAGEM-20 METROS			
	190.00 UNIDADE		31,190	5.926,10
00099	MASCARA CIRÚRGICA			
	652.00 CAIXA		14,443	9.416,84
00100	PA PARA LIXO PLASTICO C/ CABO EM ALUMINIO LONGO			
	1,630.00 UNIDADE		6,173	10.061,99
00101	PÁ PARA LIXO EM ZINCO COM CABO DE MADEIRA MEDIO			

		1,450.00 UNIDADE	6,605	9.577,25
00102	PALHA DE AÇO FARDO C/140 PCTS			
		340.00 FARDO	164,605	55.965,70
00103	PALITO DE DENTE.			
		690.00 FARDO	14,138	9.755,22
00104	PANO DE CHÃO 55 X 75 CM			
		1,500.00 UNIDADE	3,483	5.224,50
00105	PANO MULTIUSO PCT C/5 UND			
		430.00 PACOTE	3,470	1.492,10
00106	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO 50X70			
		6,600.00 UNIDADE	3,705	24.453,00
00107	PANO PARA SECAR PRATOS 45X70			
		5,200.00 UNIDADE	3,813	19.827,60
00108	PAPEL HIGIÊNICO			
		6,140.00 FARDO	45,297	278.123,58
00109	PAPEL PARA DISPENSER C/1000 FOLHAS			
		550.00 UNIDADE	26,290	14.459,50
00110	PAPEL TOALHA (FARDO)			
		685.00 FARDO	50,230	34.407,55
00111	PAPEL TOALHA PICOTADO			
		1,840.00 FARDO	66,610	122.562,40
00112	PEDRA SANITARIA 25GR			
		2,892.00 CAIXA	37,693	109.008,16
00113	PENTE FINO			
		45.00 DÚZIA	8,430	379,35
00114	PENTE GRANDE			
		45.00 DÚZIA	15,013	675,59
00115	PENTE PEQUENO			
		45.00 DÚZIA	8,145	366,53
00116	PORTA SABAO E BUCHA P/ PIA			
		212.00 UNIDADE	3,603	763,84
00117	PRATO DESCARTAVEL N°15			
		760.00 CAIXA	39,420	29.959,20
00118	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO N°21			
		640.00 CAIXA	65,853	42.145,92
00119	PRENDEDOR DE ROUPA			
		420.00 DÚZIA	4,580	1.923,60
00120	RODO GRANDE (DZ)			
		420.00 DÚZIA	112,620	47.300,40
00121	RODO TAMANHO PADRAO			
		195.00 DÚZIA	236,020	46.023,90
00122	SABÃO BARRA			
		3,680.00 CAIXA	52,250	192.280,00
00123	SABÃO EM PO (CAIXA)			
		4,400.00 CAIXA	106,093	466.809,20
00124	SABONETE EM BARRA			
		470.00 DÚZIA	15,820	7.435,40
00125	SABONETE INFANTIL			
		470.00 DÚZIA	37,757	17.745,79
00126	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO			
		175.00 UNIDADE	14,210	2.486,75
00127	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA			
		910.00 FRASCO	14,210	12.931,10
00128	SACO DE LIXO ALTA RESISTENCIA 30 LITROS FARDO COM 100			
		1,880.00 FARDO	20,463	38.470,44
00129	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 133 Rubrica

	2,700.00	PACOTE	11,117	30.015,90
00130	SACO D POLIETILENO CAPACIDADE 10KG			
	2,700.00	CENTO	50,347	135.936,90
00131	SACO DE POLIETILENO CAPACIDADE 30 KG			
	3,000.00	CENTO	92,157	276.471,00
00132	SACO ESTERIL COM TARJA 12X30			
	1,500.00	PACOTE	57,563	86.344,50
00133	SACO PARA HOT DOG			
	1,860.00	PACOTE	1,780	3.310,80
00134	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COR AZUL			
	3,300.00	FARDO	38,263	126.267,90
00135	SACO DE LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR AZUL			
	3,200.00	FARDO	60,293	192.937,60
00136	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS COR AZUL			
	2,900.00	FARDO	27,347	79.306,30
00137	SACO PLASTICO PARA GELADINHO 4X23CM PCT COM 1000			
	2,150.00	PACOTE	5,557	11.947,55
00138	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ZIP			
	980.00	FARDO	32,567	31.915,66
00139	SACOLAS DE PLASTICO COLORIDAS DE 1KG COM 100 UND			
	1,600.00	CENTO	7,447	11.915,20
00140	SACOLAS DE PLASTICO COLORIDAS DE 2KG COM 100UND			
	1,800.00	CENTO	7,780	14.004,00
00141	SAPONÁCEO EM PÓ			
	594.00	CAIXA	131,270	77.974,38
00142	SHAMPOO ADULTO 300 ML			
	401.00	FRASCO	7,750	3.107,75
00143	SHAMPOO INFANTIL			
	401.00	FRASCO	8,407	3.371,21
00144	SHAMPOO PARA CABELOS			
	141.00	GALÃO 5 LT	50,735	7.153,64
00145	SODA CAUSTICA PARA LIMPEZA 1KG			
	1,260.00	CAIXA	139,650	175.959,00
00146	TALCO INFANTIL 200MG			
	290.00	FRASCO	9,858	2.858,82
00147	TAMBOR DE 100 LITROS			
	345.00	UNIDADE	76,430	26.368,35
00148	TAMPA PARA COPO DE 180ML			
	1,600.00	PACOTE	9,300	14.880,00
00149	TAMPA PARA COPO DE 200ML			
	1,600.00	PACOTE	9,380	15.008,00
00150	TAMPA PARA COPO DE 300ML			
	1,600.00	PACOTE	9,403	15.044,80
00151	TAPETE DE PANO 50X80 CM			
	2,100.00	UNIDADE	18,918	39.727,80
00152	TAPETE TIPO CAPACHO 100X50 CM			
	1,906.00	UNIDADE	38,645	73.657,37
00153	TOALHA DE ROSTO 42X67 CM			
	972.00	UNIDADE	9,660	9.389,52
00154	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 70X1,30			
	945.00	UNIDADE	19,290	18.229,05
00155	TOALHA DE MESA GRANDE 100%ALGODAO 140X210 CM			
	450.00	UNIDADE	75,720	34.074,00
00156	TOUCA DESCARTAVEL			
	1,524.00	PACOTE	9,803	14.939,77
00157	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 139 Rubrica

	680.00 DÚZIA	128,275	87.227,00
00158	VASSOURA DE PALHA REFIL		
	257.00 FARDO	62,375	16.030,38
00159	VASSOURA DE PALHA 5 FIOS		
	392.00 FARDO	106,900	41.904,80
00160	VASSOURA DE PELO SINTETICO		
	600.00 DÚZIA	97,810	58.686,00
00161	VASSOURA ESFREGÃO		
	380.00 DÚZIA	215,700	81.966,00
00162	VELA DE FILTRO		
	1,005.00 UNIDADE	4,715	4.738,58
00163	DESINFETANTE 6X2 LITROS		
	2,300.00 CAIXA	39,215	90.194,50
00164	RODO EMBORRACHADO 30 CM		
	Rodo com cabo de madeira, 30 cm de largura		
	1,200.00 UNIDADE	5,400	6.480,00
00165	RODO MEDIO DE 40CM C/ CABO DE MADEIRA		
	1,700.00 UNIDADE	6,235	10.599,50
00166	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO		
	Rodo com cabo de madeira, 60 cm de largura.		
	2,700.00 UNIDADE	9,390	25.353,00
00167	VASSOURA DE PÊLO (CX. C/ 12 UNIDADES)		
	vassoura de pelo sintético, com cabo de madeira e base medindo 40cm.		
	1,700.00 CAIXA	146,950	249.815,00
00168	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM		
	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira, base medindo 30cm.		
	1,100.00 CAIXA	96,810	106.491,00
00169	VASSOURA PIAÇAVA - CABO DE MADEIRA		
	Vassoura piaçava, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixas e resistentes		
	1,300.00 FARDO	101,350	131.755,00
00170	VASSOURA PET RECICLÁVEL COM CABO		
	1,300.00 FARDO	164,650	214.045,00
00171	SACO DE LIXO 20 LITROS		
	1,700.00 FARDO	15,738	26.754,60
00172	SACO DE LIXO AZUL 60L 10 PCTS COM 10 UNID		
	1,400.00 FARDO	74,043	103.660,20
00173	BALDE PLÁSTICO PRETO RESISTENTE - 20 LITROS		
	1,400.00 UNIDADE	15,148	21.207,20
00174	BALDE COM TAMPA - 100 LITROS		
	1,000.00 UNIDADE	16,300	16.300,00
00175	BALDE PLASTICO C/ TAMPA		
	BALDE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS		
	1,000.00 UNIDADE	25,773	25.773,00
00176	LIXEIRA COM PEDAL - 30 LITROS		
	1,300.00 UNIDADE	45,913	59.686,90
00177	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (CX. C/ 20 UNIDADES)		
	1,300.00 CAIXA	30,005	39.006,50
		VALOR TOTAL R$	6.715.632,23

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: orgão 11-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, orgão 15-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, orgão 02-Prefeitura Municipal unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Adm. e Planejam., orgão 10-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 10-Sec.Mun. de Educação, Cult. Esp. e Lazer, orgão 26-FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã unidade(s) 01-FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 6.715.632,18;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 138 Rubrica

controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 06 de Dezembro de 2019

GILSON BRITO SANTOS
PREGOEIRO